



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Ata da 15ª Reunião Extraordinária da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, realizada no dia 10/06/2020.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e quinze minutos, foi realizada, **virtualmente**, a 15ª Reunião Extraordinária da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, sob a presidência do vereador **Dante (PSDB)**, e dos membros titulares **Fred Mota (REP)**, **Raulzinho (PSDB)**, **Wallace Oliveira (PROS)**, **Prof. Jacqueline (PODE)**, **Marcel Alexandre (PODE)**. Ausência registrada do vereador **Cel. Gilvandro Mota (PSDB)**. Presença registrada dos vereadores **Bessa (SD)**, **Chico Preto (DC)**, **Márisson Roger (PP)**, **Claudio Proença (PMN)**, **Diego Afonso (PSL)** e **Hiran Nicolau (PSD)**. Dando início aos trabalhos o **presidente** colocou para análise o parecer **favorável**, de autoria do vereador **Marcel Alexandre**, à **Emenda n. 001/2020** de autoria do vereador **Bessa**, ao **Projeto de Lei n. 152/2020**, de autoria do vereador **Isaac Tayah**, que “Dispõe sobre Protocolo de proteção e segurança com relação à Pandemia do Covid-19, a ser adotado pelas operadoras de transporte por aplicativo, taxistas, mototáxi, táxi lotação e frete carga no Município de Manaus/AM e dá outras providências”. Com a palavra, o vereador **Bessa** disse que a Comissão de Transportes da CMM realizou uma audiência pública na qual foram feitas algumas reivindicações por parte das categorias envolvidas e, por tal razão, foram tomadas medias que resultaram na apresentação da emenda. O vereador **Wallace Oliveira** perguntou como havia ficado a questão do quantitativo de pessoas no transporte por aplicativo. O vereador **Bessa** respondeu que duas ou três pessoas não trariam prejuízos aos usuários, especialmente por serem pessoas da mesma família. O vereador **Wallace Oliveira** questionou o fato de não ter recebido nenhum comunicado para a audiência pública, uma vez que era suplente na referida comissão. Com a palavra, o vereador **Chico Preto** disse que lei municipal não poderia diminuir quantitativo, pois era competência federal. **O vereador Wallace Oliveira pediu vistas do projeto**. Os vereadores analisaram, em seguida, o parecer **favorável**, de autoria do vereador **Fred Mota**, ao **Projeto de Resolução n. 005/2020**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “Dispõe sobre a suspensão do recesso parlamentar da Câmara Municipal de Manaus, na forma que especifica e dá outras providências”. Sem discussão, o parecer foi posto em votação, tendo sido **aprovado pela totalidade dos presentes**. Após, analisou-



Ata da 15ª Reunião Extraordinária da CCJR realizada em 10/06/2020

se o parecer **favorável**, de autoria do vereador **Dante**, ao **Projeto de Lei n. 054/2020**, de autoria do vereador **Joelson Silva**, que “Reconhece a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural, no município de Manaus e dá outras providências”. Na votação, o parecer foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. A Comissão analisou, em seguida, o parecer **contrário**, de autoria da vereadora **Prof. Jacqueline**, ao **Projeto de Lei n. 112/2020**, de autoria do vereador **Chico Preto**, que “Estabelece limites e critérios para os gastos com a contratação de serviços de propaganda e publicidade pelo Poder Executivo Municipal de Manaus”. Com a palavra, o **autor** disse que o art. 59 da LOMAN era interpretado de forma errônea, pois o projeto de sua autoria não estava criando órgão tampouco reestruturando órgão já existente. Ele citou como exemplo uma lei aprovada pela Câmara Municipal que estendia a vacina contra o HPV a adolescentes de até 14 anos, mas por outro lado não poderia impor limites a publicidade e propaganda da Prefeitura de Manaus sob o argumento de que estava criando atribuição ao Poder Executivo. O vereador **Raulzinho** disse que a Comissão de Constituição e Justiça não utilizava “dois pesos, duas medidas”, e que baseava suas decisões em pareceres técnico-jurídicos. O vereador **Marcel Alexandre** disse que o projeto demandava ampla discussão e sugeriu que fosse feita uma pauta com menos projetos. O vereador **Wallace Oliveira** afirmou que o art. 59 da LOMAN precisa ser revisto, mas declarou que no momento precisava ser obedecido. Na votação, o parecer foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Em seguida, a Comissão analisou o parecer **favorável**, relatado pelo vereador **Marcel Alexandre**, ao **Projeto de Lei n.133/2020**, de autoria do vereador **Elias Emanuel**, que “Institui o “Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Obstétrica” e dá outras providências”. Sem discussão, o parecer foi posto em votação, tendo sido **aprovado pela totalidade dos presentes**. Os vereadores analisaram, em seguida, o parecer **contrário**, relatado pelo vereador **Fred Mota**, ao **Projeto de Lei n. 144/2020**, de autoria do vereador **Cláudio Proença**, que “Requer a redução de 50% (Cinquenta por cento) dos valores cobrados em estacionamentos, em hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios, associações e cooperativas, de atendimentos médicos, até que seja decretado o fim da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Manaus”. Com a palavra, o vereador Hiran Nicolau disse que a Câmara Municipal não tinha competência para legislar sobre direito civil. Ele disse ainda que enquanto a LOMAM continuar engessando o trabalho dos vereadores, os projetos tratariam apenas de dias, semanas ou meses comemorativos. Após, o parecer foi posto em votação, tendo sido **aprovado pela totalidade dos presentes**. Em seguida, a Comissão analisou o parecer **favorável**, relatado pelo vereador **Dante**, ao **Projeto de Lei n. 157/2020**, de autoria do vereador **Márisson Roger**, que “Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Manaus, as Bandas Marciais e as Fanfarras”. Com a palavra, o **autor** disse que o projeto era um reconhecimento à categoria que tanto havia feito pela cidade de Manaus. O parecer foi posto em votação, tendo sido **aprovado pela totalidade dos presentes**. Os



Ata da 15ª Reunião Extraordinária da CCJR realizada em 10/06/2020

vereadores analisaram, em seguida, o parecer **contrário**, relatado pelo vereador **Wallace Oliveira**, ao **Projeto de Lei n. 158/2020**, de autoria do vereador **Gilmar Nascimento**, que “Determina a afixação de placa informativa nas unidades do sistema de saúde pública no município”. O vereador **Gilmar Nascimento** questionou as razões do parecer contrário. O **presidente** fez a leitura do parecer e em seguida, o **autor** disse que a CCJR era uma comissão técnica que precisa rever o conceito de atribuição, visto que o projeto de sua autoria não estava criando nenhuma atribuição ao Poder Executivo. O vereador **Gilmar Nascimento** explicou que o projeto previa apenas a afixação de placas que poderiam ser confeccionadas em uma impressora, ou até mesmo a mão pelo próprio gestor. Ele disse também que a Comissão não poderia fazer interpretação restritiva, pois abriria precedentes temerários ao exararem pareceres contrários em questões simples. Ainda na Comissão já havia aprovado outros projetos de afixação de placas e concordou que a LOMAN precisava ser revista. discussão, o vereador **Wallace Oliveira** disse que seria necessário mudar a LOMAN e que seu parecer poderia ser rejeitado. O vereador **Raulzinho** disse que a Comissão já Havaí aprovado outros projetos sobre afixação de placas e concordou que a LOMAN precisava ser revista, mas que acompanharia o parecer do relator. Na votação, o parecer foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Em seguida, a Comissão analisou o parecer **contrário**, relatado pelo vereador **Wallace Oliveira**, ao **Projeto de Lei n. 160/2020**, de autoria do vereador **Alonso Oliveira**, que “Dispõe sobre o cadastramento e credenciamento de veículos pertencentes a funcionários de serviços essenciais a identificação para transitar e estacionar em locais de prestação de serviços, em decorrência a pandemia COVID-19”. Com a palavra, o **autor** disse que entendia o posicionamento dos colegas vereadores da CCJR, uma vez que os parlamentares eram limitados à LOMAN. Na votação, o parecer foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Os vereadores analisaram em seguida o parecer **contrário**, relatado pelo vereador **Fred Mota**, ao **Projeto de Lei n. 161/2020**, de autoria do vereador **Prof. Fransuá**, que, “Proíbe que Planos e Operadoras de Saúde no Município de Manaus recusem prestação de serviços a pessoas contaminadas pelo COVID-19 em razão de prazo de carência de contratos”. O **relator** explicou que o projeto não se tratava de relação de consumo e sim de direito civil e, por tal razão Havaí emitido parecer contrário. O **vereador Dante pediu vistas do projeto**. Após, os vereadores analisaram, o parecer **favorável**, relatado pela vereadora **Prof. Jacqueline**, ao **Projeto de Lei n. 165/2020**, de autoria do vereador **Hiran Nicolau**, que, “Dispõe sobre a suspensão dos feriados e pontos facultativos municipais após a revogação do Estado de Calamidade Pública do Município de Manaus”. O **autor** esclareceu que o projeto tratava apenas de feriados municipais. Na votação, o parecer foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Os vereadores analisaram, o parecer **favorável**, relatado pelo vereador **Dante**, ao **Projeto de Lei n. 168/2020**, de autoria do vereador **Márisson Roger**, que, “Dispõe sobre o hasteamento a meio mastro das Bandeiras do Município de Manaus, Estado do Amazonas e do Brasil, posicionadas em frente



Ata da 15ª Reunião Extraordinária da CCJR realizada em 10/06/2020

da Prefeitura de Manaus, Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados ao município, em homenagem às vítimas de mortes causadas pela PANDEMIA do COVID-19, pelos motivos que menciona”. Com a palavra, o vereador **Marcel Alexandre** disse que a aprovação do projeto comprometia a posição técnica da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pois criava atribuição à Prefeitura Municipal de Manaus. O vereador **Dante** explicou que não estava sendo criada atribuição, pois era algo que já era feito. Na votação, o parecer foi **aprovado pela totalidade dos presentes**. Por fim, a Comissão analisou o parecer **contrário**, relatado pelo vereador **Fred Mota**, ao **Projeto de Lei n. 171/2020**, de autoria do vereador **Isaac Tayah**, que “Estabelece medidas para reabertura dos restaurantes e demais estabelecimentos que servem refeições no município de Manaus e dá outras providências”. O vereador **Fred Mota** explicou que o projeto influenciava diretamente no alvará de funcionamento, que era competência da Prefeitura de Manaus. Além disso, o **relator** declarou que não poderia impedir os artistas de se apresentarem em determinados espaços. **O vereador Marcel Alexandre pediu vistas do projeto**. Nada mais havendo a tratar, o **presidente** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às nove horas e trinta e cinco minutos. E para que conste eu.....(Waleska Ribeiro), lavrei a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada, foi assinada pelos membros.

Ver. Dante (PSDB)
Presidente

Ver. Wallace Oliveira (PROS)
Membro

Raulzinho (PSDB)
Membro

Ver. Fred Mota (REP)
Membro

Ver. Prof. Jacqueline (PODE)
Membro

Ver. Marcel Alexandre (PODE)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 15/06/2020 09:35:21
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 15/06/2020 08:51:00
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 15/06/2020 08:46:11
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 15/06/2020 08:26:36
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 14/06/2020 19:17:25
WALESKA HOLANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO - REDATOR - 573.378.962-04 EM 12/06/2020 10:51:58

